

EDITAL № 33/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018 DE AFASTAMENTO DE DOCENTES PARA CAPACITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E PÓS-DOUTORADO

APRESENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pessoal Docente do IFRS, em consonância com a Direção Geral e com a Instrução Normativa Nº 02, de 24 de agosto de 2018, que regulamenta os critérios de afastamento de professores para capacitação/qualificação em programas de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado, faz saber que estão abertas as inscrições para solicitação de afastamento com substituição de docentes deste *Campus* a fim de participar em programa de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado, nos moldes do Art. 96-A da Lei 8112/1990 e da Lei 12772/2012.

DO OBJETIVO

Art. 1º A concessão de afastamento para que docentes participem de programas de pósgraduação *stricto sensu* e pós-doutorado será realizada com objetivo de incentivar a titulação e o aperfeiçoamento, com consequente melhora na qualificação dos servidores docentes do IFRS.

Parágrafo único. O presente edital tem por finalidade estabelecer uma lista classificatória elaborada conforme Instrução Normativa Nº 02, de 24 de agosto de 2018 (disponível em https://ifrs.edu.br/wpcontent/uploads/2018/08/02_Regulamenta_criterios_afastamento_servid ores_docentes22082018.pdf), amparada pela Lei 12772/2012 e a Lei 8112/1990, para preenchimento de vagas para afastamento existentes e/ou que venham a existir, dentro do prazo de validade deste edital.

DAS INSCRIÇÕES

- **Art. 2º** As inscrições deverão ser feitas pessoalmente no período de 03 de setembro a 17 de setembro de 2018, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h na Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) do Campus.
- **Art. 3º** Os documentos obrigatórios a serem apresentados para inscrição no edital de afastamento são (conforme artigo 26 da IN n.º 02, de 24 de agosto de 2018):
 - I Ficha de inscrição preenchida (Anexo II):



- II Tabela de critérios e valores de pontuação (Anexo I) preenchida com a indicação da pontuação pretendida;
- III Declaração quanto aos afastamentos e licenças do servidor no IFRS, com datas e períodos gozados pelo servidor, a ser emitida pela Gestão de Pessoas do campus;
- IV Declaração sobre o regime de trabalho, a ser emitida pela Gestão de Pessoas do campus;
- **Art. 4º** Os documentos a serem apresentados para atribuição e comprovação da pontuação pretendida referente ao Anexo I, pelo docente, são (conforme artigo 27 da IN n.º 02, de 24 de agosto de 2018):
 - I Os documentos referidos no Art. 3, incisos III e IV desse edital;
- II Declaração de tempo de efetivo serviço em outro IF, no IFRS e no campus onde está lotado atualmente, quando for o caso, a ser emitida pela Gestão de Pessoas do campus;
- III Documentos que comprovem a atuação nos projetos de pesquisa, projetos e ações de extensão, projetos e ações de ensino, emitidos pelas respectivas diretorias/coordenadorias, agência de fomento ou instituição equivalente;
 - IV Documentos que comprovem a produção acadêmica, conforme Anexo I;
- V- Documentos que comprovem as orientações de trabalho realizadas, conforme Anexo I;
- VI Atestado emitido pela instituição de ensino, referente às disciplinas ministradas e carga horária, nos últimos dez semestres acadêmicos completos;
 - VII Cópia do diploma da mais alta qualificação/grau de escolaridade;
- VIII Histórico escolar do programa de pós-graduação para o qual pleiteia afastamento por meio desse edital;
- IX Portarias de nomeação, e exoneração quando houver, indicando o período de exercício de Cargos Administrativos, de Direção ou Coordenações.
- §1º Em cada documento comprobatório deverá constar o número do critério ao qual ele se refere na tabela constante no Anexo I.
- §2º A ausência de documento comprobatório implicará na não pontuação no referido critério.
- §3º Nas ações em que o candidato realiza diferentes atividades, apenas uma, a qual deverá ser indicada pelo candidato, poderá ser utilizada para fins de pontuação.
- **Art.** 5º A inscrição será realizada mediante entrega e protocolo da documentação comprobatória por parte do candidato na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do *campus*.



Art. 6º É de inteira responsabilidade do candidato ao afastamento providenciar a sua documentação comprobatória, prevista no Art. 3º e no Art. 4º.

Parágrafo único. Não será permitido incluir novos documentos após a data de encerramento das inscrições.

DOS CRITÉRIOS DE AFASTAMENTO COM SUBSTITUIÇÃO E DA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

- **Art. 7º** São critérios para atribuição de pontos para o afastamento com substituição, conforme a Instrução Normativa Nº 02, de 24 de agosto 2018:
 - Afastamentos anteriores para capacitação no IFRS;
 - II Regime de trabalho;
- III Tempo em efetivo exercício no IFRS, considerando o tempo de trabalho nas instituições que deram origem ao IFRS;
- IV Atuação em programas/projetos/ações de ensino, pesquisa e extensão no IFRS;
 - V Atuação no ensino no IFRS;
 - VI Atuação na gestão do IFRS;
 - VII Grau de escolaridade:
 - VIII Tempo após término do maior grau de escolaridade;
- IX Número de semestres cursados sem afastamento no curso de pósgraduação que motivou a solicitação, cursados enquanto professor do IFRS.
- **Art. 8º** Os valores referentes a cada critério de afastamento, assim como a forma de atribuição de pontos, constam no Anexo I, conforme a Instrução Normativa Nº 02/2018.
- Art. 9º Nenhum critério de atribuição de pontos terá caráter eliminatório.
- **Art. 10º** A análise e a atribuição de pontos se dará exclusivamente mediante a apreciação da documentação comprobatória entregue pelo docente no ato da inscrição.
- **Art.** 11º Ocorrendo empate na pontuação final prevalecerá como critério de desempate, nesta ordem:



I	Servidor	que	nunca	foi	contemplado	com	afastamento	no	serviço
público federal;									-

II – Professores em regime de trabalho de dedicação exclusiva;

III – Maior tempo de efetivo exercício no campus onde atua;

IV – Data de nascimento mais antiga.

Art. 12º A representação local da CPPD disponibilizará, em local público, as pontuações por critério e final obtidas pelos candidatos.

DO RESULTADO

- **Art. 13º** A lista preliminar com os nomes, pontuação e classificação dos candidatos a afastamento será divulgada pela representação local da CPPD até o dia 19 de setembro de 2018.
- § 1º O candidato interessado em interpor recurso da lista preliminar deverá preencher e entregar o formulário do Anexo III até o dia 24 de setembro de 2018, na CGP do *Campus*, das 09h às 17h.
- § 2º A representação local da CPPD divulgará o resultado dos recursos até o dia 26 de setembro de 2018.
- § 3º A lista classificatória emitida pela representação local da CPPD será encaminhada para homologação do Conselho do Campus.
- § 4º A lista com os nomes e classificação final dos candidatos a afastamento será divulgada pela direção geral até o dia 11 de outubro de 2018.
- § 5º O candidato interessado em interpor recurso da lista final do Conselho do Campus deverá preencher e entregar o formulário do Anexo III na CGP do *Campus* no prazo de três dias úteis após a divulgação da lista final homologada pelo Conselho de Campus, das 09h às 17h.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Art. 14º O processo de afastamento será conduzido pela CGP do Campus.
- **Art. 15º** Para a efetivação do afastamento, a documentação apresentada deve estar em concordância com a documentação entregue no ato de inscrição.

Parágrafo único. No caso em que o *caput* deste artigo não for satisfeito, o afastamento não será efetivado.



Art. 16º O presente edital tem validade até a homologação do resultado final do edital do ano subsequente.

Parágrafo único: No caso de haver vagas disponíveis sem candidatos aptos classificados deverá ser publicado edital extraordinário com data de validade até 15 de outubro de 2019.

Art. 17º O(s) membro(s) da representação local da CPPD que se inscreverem no presente edital não poderão participar do processo de avaliação.

Parágrafo único. Da mesma forma, não poderão participar do processo de avaliação membros da CPPD que tiverem grau de parentesco até 3º grau com algum candidato inscrito.

Art. 18º Os casos omissos do presente edital serão avaliados pela representação local da CPPD, podendo ser encaminhados ao Colegiado da CPPD.

Mariano Nicolao

Diretor Geral

Portaria nº 312/2016 IFRS



ANEXO I TABELA DE CRITÉRIOS E VALORES DE PONTUAÇÃO

Ordem	Critério para atribuição de pontos	Valor máximo	Pontuação/Documento Comprobatório	Pontuação pretendida	Pontuação obtida após análise da documentação pela CPPD
1	Professor que nunca foi contemplado com afastamento para capacitação no IFRS	140	Nunca contemplado = 140 pontos Até 2 anos de afastamento= 50 pontos De 2 a 4 anos de afastamento= 20 pontos Acima de 4 anos de afastamento= 0 pontos Documento		
			comprobatório: Declaração da Gestão de Pessoas do Campus.		
2	Regime de trabalho do professor	120	Professores em regime de dedicação exclusiva = 120 pontos Professores com 40 horas sem dedicação exclusiva = 80 pontos Professores com 20 horas sem dedicação exclusiva = 40 pontos Documento		
			comprobatório: Declaração da Gestão de Pessoas do Campus.		
3	Maior tempo em efetivo exercício como professor no IFRS, considerando o tempo de trabalho nas instituições que deram origem ao IFRS ou o ingresso na carreira EBTT ou o Magistério Federal de Primeiro e Segundo	120	No campus do IFRS onde atua = 1,0 ponto/mês Professores que tenham sido removidos nos 24 meses anteriores a publicação do edital terão o tempo de		



	<u> </u>		Г	ı	
	Graus.		trabalho em outros campi do IFRS pontuado em 0,5 ponto/mês		
			Professores que tenham sido redistribuídos nos 24 meses anteriores a publicação do edital terão o tempo de trabalho em outros IFs pontuados em 0,25 ponto/mês		
			Documento comprobatório: Declaração da Gestão de Pessoas do Campus.		
4	Atuação em programas/projetos/ações de ensino, pesquisa e extensão, produção	160	Coordenação de projetos de pesquisa com fomento externo: 15 pontos		
	acadêmica e orientações (nos últimos 10 semestres)		Coordenação de projetos de pesquisa: 10 pontos		
			Atuação em projeto de pesquisa: 2 pontos		
			Artigo indexado ou registro de patente ou registro de software: 6 pontos		
			Artigo não indexado: 2 pontos		
			Apresentação de trabalho pelo docente em evento: 1 ponto		
			Autoria de livro: 6 pontos		
			Autoria de capítulo de livro: 2 pontos		
			Coordenação de programas/projetos de ensino: 10 pontos		



Atuação em programas/projeto de ensino: 2 pontos
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso Ensino Médio e Técnico: 2 pontos por trabalho
Orientação de Trabalho Conclusão de Curso graduação e especialização: 4 pontos por trabalho
Orientação de Trabalho Conclusão de Curso mestrado e doutorado: 6 pontos por trabalho
Orientação de estágio ensino médio e técnico: 1 ponto por trabalho
Orientação de estágio de graduação e especialização: 2 pontos por trabalho
Coordenação de projetos/programa de extensão com fomento externo: 15 pontos
Coordenação de projeto/programa de extensão: 10 pontos
Atuação em de ação de extensão: 2 pontos
Docência em cursos de extensão de formação inicial ou continuada de caráter permanente no IFRS será pontuada considerando-se a média dos períodos de aula semanais



ministrados pelo docente nos últimos 10 semestres completos. docente que pertença ao quadro de docentes do IFRS por período inferior a 10 semestres, a média dos períodos de aula semanais será efetuada considerando-se número de semestres desde seu ingresso na instituição na condição de docente. A pontuação atribuída será a média dos períodos de aula semanais do docente na ação de extensão de formação inicial ou continuada de caráter permanente no IFRS, calculada segundo a descrição anterior, multiplicada por oito (80)**Documentos** comprobatórios: Declaração de atuação nos projetos de pesquisa, projetos e ações de extensão, projetos e ações de ensino, emitidos pelas respectivas diretorias/coordenadoria s, agência de fomento ou instituição equivalente. Publicações: Cópia de capa, folha de rosto, ficha catalográfica ou indexação, cópia de página da obra que comprove a autoria. Registro de software:



			comprovação em suporte físico da autoria do programa de computador.	
			Registro de patente: comprovante do depósito da patente no INPI.	
			Apresentação de trabalho: Certificado de apresentação de trabalho.	
			Orientações: Declaração da instituição de ensino contendo o nome do trabalho.	
5	Atuação no ensino no IFRS (média dos últimos 10 semestres)	160	A atuação no ensino no IFRS será pontuada considerando-se a média dos períodos de aula semanais ministrados pelo docente nos últimos 10 semestres acadêmicos completos. Ao docente que pertença ao quadro de docentes do IFRS por período inferior a 10 semestres, a média dos períodos de aula semanais será efetuada considerando-se o número de semestres desde seu ingresso na instituição na condição de docente. A pontuação atribuída será a média dos períodos de aula semanais do docente calculada segundo o paragrafo anterior, multiplicada por oito (08).	



			Documento comprobatório: Atestado(s) emitido(s) pela instituição de ensino, referente às disciplinas ministradas e carga horária, nos últimos dez semestres acadêmicos completos.	
6	Grau de escolaridade	100	Doutor = 10 pontos Mestre = 40 pontos Especialista = 70 pontos Graduado = 100 pontos Documento comprobatório: Cópia do diploma da mais alta qualificação/grau de	
7	Professor que obteve há mais tempo o grau de escolaridade anterior ao que está buscando	90	escolaridade Menos de 2 anos = 30 pontos De 2 até menos de 4 anos = 45 pontos De 4 até menos de 6 anos = 60 pontos De 6 até menos de 8 anos = 75 pontos A partir de 8 anos = 90 pontos Documento comprobatório: Cópia do diploma da mais alta qualificação/grau de escolaridade	
8	Número de semestres concluídos sem afastamento no curso de pós-graduação que motivou a solicitação, cursados enquanto professor do IFRS	140	20 pontos por semestre concluído no Curso para o qual solicita o afastamento. Documento comprobatório: Histórico escolar do	



			DDC para a gual plaitaia	
			PPG para o qual pleiteia	
			afastamento por meio	
			desse edital.	
9	Atuação em cargos	120	Reitor, Pró-Reitor,	
	administrativos		Diretor Geral e seus	
	(no IFRS, nos últimos 10		substitutos/adjuntos:	
	semestres)		12 pontos por semestre.	
			Direção de Ensino,	
			Coordenador de Ensino,	
			Diretor/Coordenação de	
			Administração,	
			Diretor/Coordenador de	
			Pesquisa,	
			Diretor/Coordenador de	
			Extensão,	
			Diretor/Coordenador de	
			DI, Chefes de	
			Departamento e outros	
			cargos de Direção não	
			relacionados:	
			8 pontos por semestre	
			Coordenadores de	
			curso e outras funções	
			gratificadas:	
			4 pontos por semestre	
			Membro titular de	
			comissões permanentes	
			ou núcleos de ações	
			afirmativas:	
			4 pontos por semestre	
			Documentos	
			comprobatórios:	
			Portarias de nomeação,	
			e exoneração quando	
			houver, indicando o	
			período de exercício	
			periodo de exercició	

Local e data	
Assinatura do Servidor	



ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL

Preenchido pelo Servidor

Nome do Servidor:
Matrícula Siape:
Programa de Pós-Graduação/Instituição pretendido:
() Pós-Doutorado () Mestrado
Está cursando algum curso de qualificação?
() Doutorado () Mestrado
Data da Primeira Matricula no PPG:
Declaro que os dados acima mencionados são exatos e tenho conhecimento que a inveracidade desses acarretarão minha desclassificação do Processo.
Local e data

Assinatura do Servidor



ANEXO III FORMULÁRIO DE RECURSO

1. DADOS DO SOLICITANTE

Assinatura do solicitante

Nome:	
Matrícula SIAPE:	
2. SOBRE O RECURSO:	
() Recurso à lista classificatória divulgada pela representação local da CPPD)
() Recurso à lista classificatória divulgada pelo CONCAMP	
For demonstration	
Fundamentação:	
Data:/	